HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

Convocação

Processo SES-PRC-2021/24297

Objeto: Aquisição de Norepinefrina, Hemitartarato (Ata de Registro de Preços M006/2021)

Convocamos os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas para Retirada da Respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidade, Sito À Avenida Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, no Prazo Máximo de 02 Dias Úteis.

Empresa: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli.

Nota de Empenho: 2021NE00438

Comunicado

Processo SES-PRC-2021/13934

Objeto: Aquisição de Pilhas Tipo Alcalinas

Convite Eletrônico 090168000012021OC00132

Convocamos os Representantes das Empresas Abaixo Relacionadas para Retirada da Respectiva Nota de Empenho, Sito À Avenida Interlagos, 7.001 – Interlagos – São Paulo – SP, no Prazo Máximo de 02 Dias Úteis, a Contar da data desta Publicação.

Empresa: Leticia Miranda Ferreira da Silva 37892171827

Nota de Empenho 2021NE00439

Empresa: Rosinei Ribeiro Balaben 67908799949 - ME

Nota de Empenho 2021NE00440

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestao Assist.III - Hosp.inf.darcy Varga, vem comunicar Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 29.700.587/0001-23, já qualificada no edital Pregão Eletrônico 22/2021, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC2020/50111: Multa, no valor de R$28,80, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/50111, referente a nota de empenho 2021NE00196, promovido para Aquisição de Materiais de Uso Médico-Hospitalar - Agulhas para Anestesia, valor total de R$ 900,00, que a entrega deveria ter ocorrido até 31-03-2021, e não ocorreu, sendo entregue somente em 23-04-2021, causando transtornos a esta unidade hospitalar, conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manteve silente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação. A empresa Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R$ 28,80 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr.seraphico de Assis Carvalho, 34, Sao Paulo - SP, 05614040. (205/2021)

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio da Un. Gestao Assist. III - Hosp.inf.darcy Vargas, Vem Comunicar Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 29.700.587/0001-23, já qualificada no edital Pregão Eletrônico nº: 189/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo: SES-PRC2020/31138: Multa, no valor de R$242,96, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/31138, referente a nota de empenho 2020NE01185, promovido para Aquisição de Suprimentos de Uso Médico-Hospitalar - Composto Protetor, Pipeta, Ponteira, Protetor Equipo, Tampa Protetora, valor total de R$ 809,88, que a entrega deveria ter ocorrido até 21-11-2020 e não ocorreu, causando transtornos a esta unidade hospitalar, conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manteve silente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação. A empresa Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R$ 242,96 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr.seraphico de Assis Carvalho, 34, São Paulo - SP, 05614040. (202/2021)

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestao Assist.III - Hosp.inf.darcy Varga, vem comunicar Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 29.700.587/0001-23, já qualificada no edital Pregão Eletrônico 189/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2020/31138: Multa, no valor de R$204,16, Duzentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/31138, referente a nota de empenho 2020NE01184, promovido para Aquisição de Suprimentos de Uso Médico-Hospitalar - Composto Protetor, Pipeta, Ponteira, Protetor Equipo, Tampa Protetora, valor total de R$ 1.160,00, que a entrega deveria ter ocorrido até 21-11-2020, e não ocorreu, sendo entregue somente em 19-01-2021, causando transtornos a esta unidade hospitalar, conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manteve silente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação. A empresa Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R$ 204,16 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr.seraphico de Assis Carvalho, 34, Sao Paulo - SP, 05614040. (204/2021)

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestao Assist.III - Hosp.inf.darcy Varga, vem Comunicar Bruno Eduardo M. De Oliveira - CNPJ: 36.819.972/0001-50, já qualificada no edital ConvitE BEC 090162000012021OC00024, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2021/02491: Multa, no valor de R$8,02, Oito Reais e Dois Centavos, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2021/02491, referente a nota de empenho 2021NE00145, promovido para Aquisição de Acessórios - Pilhas Alcalinas Média, Palito e Pequena, valor total de R$ 121,25, que a entrega deveria ter ocorrido até 20-03-2021, e não ocorreu, sendo entregue somente em 20-04-2021, causando transtornos a esta unidade hospitalar, conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manteve silente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação. A empresa Bruno Eduardo M De Oliveira, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R$ 8,02 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr.seraphico de Assis Carvalho, 34, Sao Paulo - SP, 05614040. (203/2021)

Notificação

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Un. Gestao Assist.III - Hosp.inf.darcy Varga, vem comunicar Molnlycke Health Care Venda de Produtos Medicos Ltda - CNPJ: 12.600.168/0001- 17, já qualificada no edital Ata de Registro de PreçO C033/2020, acerca da decisão proferida nos autos do processo SES-PRC-2021/06973: Multa, no valor de R$296,10, com fundamento na Lei 10.520 de 17-07-2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2021/06973, referente a nota de empenho 2021NE00120, promovido para Aquisição de Materiais de Uso Médico-Hospitalar - Sondas, Pulseira Identificação e Curativos Através de Ata de Registro de Preço, valor total de R$ 987,00, que a entrega deveria ter ocorrido até 17-03-2021 e não ocorreu, causando transtornos a esta unidade hospitalar, conforme documento apresentado pela área responsável. Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manteve silente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação. A empresa Molnlycke Health Care Venda de Produtos Medicos Ltda, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R$ 296,10 conforme demonstrado na planilha anexa aos autos e encaminhado junto a esta notificação. Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado. O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos. Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao Cadin e Caufesp. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr.seraphico de Assis Carvalho, 34, Sao Paulo - SP, 05614040. (201/2021)

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Comunicado

Comunicamos ao fornecedor abaixo relacionado que se encontram à disposição a partir da data da publicação na Seção de Compras, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, na Av. Celso Garcia, 2.477 – Belenzinho – SP, à seguinte Nota de Empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

EMPENHO	CREDOR
2021Ne00368	Proinfusion S.a
2021Ne00369	Medical Shopping Produtos Hospit
2021Ne00370	Cristalia Produtos Quim.e Farmac
2021Ne00371	Capromed Farmaceutica Ltda -Me
2021Ne00372	Interlab Farmaceutica Ltda
2021Ne00373	Soma/Sp Produtos Hospitalares Lt

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o representante legal da empresa Cronos Serviços Gerais Eireli, Danilo Aparecido da Silva Morais, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 038/2020, pregão 022/2020, referente ao Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2021, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 932,00 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento de reajuste referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa BPS Profit Terceirização Eireli, Luilson Sousa Gomes, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 148/16, pregão 051/16, referente ao Termo de Apostilamento de Reajuste com base no índice de janeiro de 2021, dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R$ 442,08 correspondentes a 5% do valor deste termo apostilamento reajuste referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Intimação

Processo e-sanções: 102601.2021.01407.SADM

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Fac. Medicina de Marilia, vem comunicar EGC Com. E Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli - CNPJ: 31.768.037/0001-98, já qualificada no edital CV 14/2020, acerca da apuração dos seguintes fatos: 2. A fornecedora participou do Convite Eletrônico, Edital 14/2020, tendo se sagrado vencedora do item código/siafisico 4176901 (05 unidades – Switch Tipo Camada 48 Portas TP 10/100/1000 MBPS), divulgação da ata de classificação das propostas em data de 02-06-2020 e registro de encerramento do processo em 29-06-2020, no entanto, a fornecedora não cumpriu suas obrigações no todo, deixando de entregar na data prevista (27/11/2020) os itens propostos. O ocorrido está previsto no Item 9.1, do Edital, implicando a aplicação das disposições legais e regulamentares indicadas na alínea "m" do preâmbulo do Edital, das Sanções Administrativas, com fulcro no inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e inciso II, do artigo 81, da Lei Estadual 6.544/1989. Tal conduta enseja a aplicação da sanção de multa moratória no valor de R$ 3.504,17, Memória de Cálculo em anexo, a teor do inciso I, do artigo 5º, da Resolução SDECTI 12, de 28-03-2014. 3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso ydvx42, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; 4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. 5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Monte Carmelo, 800, Marilia - SP, 17519030.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Comunicado Referente ao Edital de Chamamento 002/2019 - Convocação dos Conteudistas Sorteados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, Conforme Resultado Publicado no D.O. de 14-05-2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento 2/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. em 12-05-2021), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 14-05-2021.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 12-05-2021 e resultado publicado no D.O. do dia 14-05-2021, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no sítio: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela UNIVESP.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 02 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetuam-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

CÓDIGO	DISCIPLINA	NÚMERO HABILITAÇÃO	NOME COMPLETO	TICKET	POSIÇÃO
EDU100-2021b3	Conhecimento Tecnológico Pedagógico do Conteúdo - TPACK	052/2021	Thaís Cristina Rodrigues Tezani	1492648195	1

Comunicado

Edital de Chamamento Público Rotativo 01/2021

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, doravante denominada Univesp, torna público este Edital de Chamamento.

Objeto: Credenciamento de Municípios do Estado de São Paulo para implantação e gestão de polos de apoio presencial a atividades de ensino, pesquisa e extensão da Univesp, nos termos que serão definidos em Plano de Trabalho específico.

1. Objetivo

1.1. Conjugar esforços entre a Univesp e Municípios do Estado de São Paulo para o desenvolvimento, a expansão e a universalização do acesso ao ensino superior público, por meio de parceria a ser formalizada em Acordo de Cooperação próprio.

1.2. Para atingir esse objetivo propõe-se:

1.2.1. A implantação de polos de apoio presencial pela Prefeitura, que serão a estrutura acadêmica física de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Univesp.

1.2.2. A oferta de vagas no vestibular para os Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD), ofertados pela Univesp, mediante a adequada implantação e manutenção do referido polo de apoio presencial.

2. Condições gerais e premissas

2.1. Os cursos e vagas a serem autorizados para cada polo são de responsabilidade da Univesp, levando em consideração fatores como a estrutura do polo e estudos de potencial de ingresso na região.

2.2. O funcionamento dos polos é orientado pela Univesp, em acordo com Estatuto e Regimento próprios, aprovados respectivamente pelos Decretos 58.438/2012 e 60.333/2014, bem como com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

3. Etapa 1 - Inscrição

3.1. Para se inscrever no presente Edital de Chamamento, a Prefeitura interessada em implantar polo de apoio presencial da Univesp deverá preencher o formulário disponível em https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos com envio de respostas em que deverá indicar:

Cidade em que o polo será implantado.

População atual da cidade.

Número médio de alunos concluintes do Ensino Médio nos últimos 3 anos.

Nome, telefone e e-mail do(a) Prefeito(a).

Indicação de um gestor da Prefeitura que será responsável por fornecer informações sobre o polo (nome, e-mail, telefone, cargo).

O porte do polo que o município pretende implantar, conforme Deliberação do Conselho Técnico Administrativo da Univesp (CTA) vigente, disponível em: https://www.univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos.

Posteriormente à sua implantação e formalização do Acordo de Cooperação, a alteração do tamanho do polo pode ser solicitada por manifestação formal do Município ou proposta pela Univesp.

3.1.1. Documentação a ser providenciada pela Prefeitura interessada em participar do Edital de Chamamento Público Rotativo 01/2021 e enviada por meio eletrônico para a Univesp por meio do formulário supracitado

3.1.1.1. Declaração de Ciência e Concordância com os termos deste Edital (anexo I);

3.1.1.2. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC;

3.1.1.3. Termo de posse do Prefeito;